



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1103.01-24-DECM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240311/0001-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CIRDES QUEIROZ MOREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240311/0001-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1103.01-24-DECM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE	1.0	DIA		
SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE, EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO PARA ORNAMENTAR AS PRINCIPAIS DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES.					
2	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA	1.0	DIA		
SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA CONDUZIR EVENTOS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL					
3	LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO EMPILHÁVEIS	50.0	UND		
LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO EMPILHÁVEIS					
4	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, SEM BRAÇO	200.0	UND		
LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, SEM BRAÇO					
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	1.0	SRV		
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, QUE TENHA CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE.					



6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA NO MÍNIMO 50(CINQUENTA)	1.0	SRV		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) PESSOAS, COM 01 OPÇÃO DE JANTAR, COM DOIS TIPOS DE CARNE, COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES. OPÇÕES DE SUCO E REFRIGERANTE.					
7	LOCAÇÃO DE CAPAS DE TECIDOS PARA CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	200.0	UND		
LOCAÇÃO DE CAPAS DE TECIDOS PARA CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO					
8	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE TECIDO PARA MESAS DE PLÁSTICO	50.0	UND		
LOCAÇÃO DE TOALHAS DE TECIDO PARA MESAS DE PLÁSTICO					
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS	1.0	SRV		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO O EVENTO EM TODA SUA TOTALIDADE					
10	SERVIÇO DE GARÇONS	4.0	DIA		
SERVIÇO DE GARÇONS COMPOSTO POR 4 PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS DURANTE TODO O EVENTO PARA SERVIR A CONVIDADOS					
11	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE	3.0	DIA		
SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM DECORAÇÃO DE AMBIENTE (TOALHA, PAINEL, ARANJO E PEÇAS DECORATIVAS)					
12	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE	1.0	DIA		
SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS CORPORATIVOS COM GRANDE PÚBLICO					
13	- COFFEE BREAK	300.0	UND		
BREAK CONTENDO 2 TIPOS DE FRUTAS, TRÊS TIPOS DE SALGADOS VARIADOS, DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, BOLO, PÃO COM PATÊ, TORRADAS, SANDUÍCHE MISTO(QUEIJO E PRESUNTO), TORTA DE FRANGO, ÁGUA MINERAL S/GÁS. LENÇÓIS EM QUALIDADE PROPORCIONAL AO SERVIÇO SOLICITADO					
14	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5	2.0	DIA		
LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY, MEDIDAS 5X5					
15	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY, MEDIDAS 3X3	2.0	DIA		
LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY, MEDIDAS 3X3					
16	Aquisição de arranjos de Flores	1000.0	UND		
Aquisição de arranjos de Flores, buquês, botões de rosas e coroas de flores naturais alusivo a datas comemorativas e atos fúnebres entre outros.					
17	PLACAS	20.0	UND		
Confecção e serviço de instalação, placa inaugural, placa de homenageado, mural informativo, placa de informação de portas e placas de estacionamentos, para melhor identificação interna e externa da unidade. Para atender o critério de acessibilidade e identificações juntas a população usuária, quando o serviço de instalação e execução em lote único como já acima citado como real necessidade					
18	CONFECÇÃO DE CONVITES	500.0	UND		
CONFECÇÃO DE CONVITES COM ENVELOPES 15X21CM PAPEL ASPEN 80KG - Convite especial com envelope tamanho 15x21cm impressão 4x4 cores papel aspen 80kg personalizado com layout a ser definido					
19	EQUIPE DE LIMPEZA	5.0	DIA		
EQUIPE DE LIMPEZA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTENDO 5 PESSOAS - 5 DIA					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Milhã, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1103.01-24-DECM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 1103.01-24-DECM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1103.01-24-DECM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
CNPJ/MF Nº 01.630.119/0001-00
CIRDES QUEIROZ MOREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

Av. Prefeito Azimiro de Oliveira, 1031 - Centro - Milhã-CE
CNPJ: 01.630.119/0001-00
E-mail: cmm.camaramilha@gmail.com



CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.